DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2815/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/12776/2013
PROTOCOLO	: 1434531
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ
JURISDICIONADO	: DINACI VIEIRA MARQUES RANZI
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 33/2013
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular n. 713/2017, prolatada às fs. 70-72, que decidiu pela regularidade da formalização do Contrato Administrativo n. 33/2013 e da Execução Financeira, com ressalva pela remessa intempestiva dos documentos ao Tribunal de Contas, com mais de 30 (trinta) dias extrapolados.

Consta dos autos que a referida Jurisdicionada aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada às fs. 79/80.

O *i.* representante do Ministério Público de Contas manifestou-se arquivamento dos autos em face do correto recolhimento da multa, conforme parecer acostado às fs. 88-89 dos autos.

Diante do cumprimento da referida decisão, decido pelo ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 2.º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM